



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 08.2021

Itaú de Minas, em 22 de fevereiro de 2021.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, os Projetos de Lei, de minha autoria, que versam sobre as seguintes matérias:)

- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**(compensação financeira)
- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**(restituição)

O projeto de lei que trata de crédito referente a compensação financeira entre regimes – o extinto IPSIM e o Regime Geral - tem como finalidade específica o custeio das despesas com inativos, pensionistas e outros benefícios previdenciários.

A Compensação é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), isso porque os servidores ligados a um regime para o qual contribuíram quando migram para outro, este torna-se titular de direito de compensar estes períodos de contribuição. Na compensação realizada com o Regime Próprio Municipal houve créditos que estão sendo vertidos aos cofres públicos municipais. Essa compensação está prevista na Constituição Federal e regulamentada pela Lei no 9.796/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Temos ainda a abertura de crédito especial destinado a devolução e indenização que tem como finalidade a devolução de saldos remanescentes de convênios que não foram utilizados em época oportuna.

Como V. Excias. podem observar os projetos tratam de matérias de extrema relevância tanto sob o ponto de vista da saúde pública quanto do custeio da folha de pagamento dos subsídios dos aposentados e demais beneficiários do Regime Próprio, melhoria no sistema da saúde e devolução de convênios.

Assim, solicitamos e esperamos contar com a habitual atenção de V. Excia. e dos Nobres Edis para apreciação da matéria em regime de urgência especial, dada a importância das matérias e do interesse da saúde pública.

Na oportunidade, reitero a todos os Nobres Edis, protestos de elevado apreço e consideração.

Cordialmente,

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Cláudia Calixto Simão Fonseca

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Itaú de Minas/MG.

Pça. Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340 - Fone: (35) 3536-4400 - Itaú de Minas - MG
CNPJ 23.767.031/0001-78 - INSC. ÉST. : ISENTA - CEP: 37975-000